



REGISTRADO E PUBLICADO EM:
26/05/2025
Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Legislativo a criar conta e abrir
crédito suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, de conformidade com a
Lei Municipal nº 642 de 11 de novembro de 2024, a criação de conta e suplementação sob a
seguinte classificação orçamentária:

010310001.2.002 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(580) 3339046.....R\$ 7.350,00
Auxílio alimentação.....R\$ 7.350,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 7.350,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução
orçamentária:

010310001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
(11) 3339030 Material de consumo.....R\$ 7.350,00
TOTAL REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 7.350,00
TOTAL GERAL.....R\$ 7.350,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e seis dias do
mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal